

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2025.08.18-SME

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 011/2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

2.2. Objeto:

Aquisição de calçados e mochilas escolares destinados aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Acarape-CE.

2.3. Justificativa:

A presente solicitação de aquisição de calçados e mochilas escolares para os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino justifica-se pela necessidade de promover condições mínimas de igualdade, conforto e segurança no ambiente escolar. O fornecimento desses itens não apenas atende a uma demanda essencial, mas também contribui diretamente para a melhoria do bem-estar dos estudantes e para o fortalecimento de sua autoestima.

Muitos alunos, especialmente aqueles oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enfrentam dificuldades para adquirir calçados adequados e mochilas em boas condições, o que pode comprometer sua participação plena nas atividades escolares, prejudicar o transporte e a conservação do material escolar, além de afetar seu rendimento e motivação para frequentar as aulas.

A oferta gratuita desses itens representa uma ação estratégica de incentivo à frequência escolar, de combate à evasão e de promoção da inclusão social, garantindo que todos os estudantes tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem, independentemente de sua condição financeira. Trata-se de um investimento não apenas na educação, mas também na dignidade e no futuro das crianças, jovens e adultos que compõem a rede pública municipal, reforçando o compromisso do poder público com a equidade e a valorização da educação como instrumento de transformação social.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000005/2025
- Data de publicação no PNCP: 04/12/2024

2.5. Descrição da solução como um todo:

A aquisição de calçados e mochilas escolares destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Acarape-CE é uma medida essencial para garantir a qualidade da educação oferecida aos estudantes. Os calçados e mochilas são itens fundamentais para o dia a dia dos alunos, proporcionando conforto e praticidade no transporte de materiais escolares. Além disso, a disponibilização desses materiais contribui para a promoção da igualdade de oportunidades, uma vez que nem todos os estudantes têm condições de adquiri-los por conta própria.

A escolha dos calçados e mochilas a serem adquiridos deve levar em consideração a durabilidade, o conforto e a ergonomia dos produtos, garantindo assim a satisfação e o bem-estar dos alunos. É importante também que os materiais sejam adequados ao ambiente escolar e ao perfil dos estudantes, atendendo às necessidades específicas de cada faixa etária e modalidade de ensino. Dessa forma, a licitação para a aquisição desses itens deve ser realizada de forma criteriosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

Além disso, é fundamental que o processo de contratação seja transparente e competitivo, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A escolha do fornecedor deve ser pautada na qualidade dos produtos, no cumprimento dos prazos de entrega e na capacidade de atendimento às demandas da rede pública municipal de ensino de Acarape-CE. Para isso, é necessário que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo os critérios de seleção e as condições de participação dos interessados.

Por fim, a aquisição de calçados e mochilas escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino de Acarape-CE representa um investimento na educação e no desenvolvimento das crianças e jovens da região. Ao garantir o acesso a esses materiais, a administração pública contribui para a melhoria da qualidade do ensino, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades. Portanto, é fundamental que o processo de contratação seja conduzido de forma ética, transparente e eficiente, visando sempre o interesse público e o bem-estar dos estudantes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 900.549,56 (Novecentos mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

A aquisição de calçados e mochilas escolares para os alunos da rede pública municipal de Acarape-CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala desses produtos pode resultar em um aumento na emissão de gases de efeito estufa, devido ao transporte e fabricação dos materiais. Além disso, o descarte inadequado desses itens pode contribuir para a poluição do solo e da água.

Outro impacto ambiental gerado por essa contratação é o consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia, durante o processo de fabricação dos calçados e mochilas. A extração de matérias-primas, como o couro e o plástico, também pode causar danos ao meio ambiente, afetando ecossistemas e habitats naturais.

Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais seria a adoção de práticas sustentáveis na produção e no descarte dos calçados e mochilas escolares. Isso inclui a utilização de materiais reciclados e biodegradáveis, a redução do uso de embalagens plásticas e o estímulo ao reuso e reciclagem dos produtos. Além disso, a conscientização

dos alunos e da comunidade escolar sobre a importância da preservação ambiental também é fundamental para promover a sustentabilidade nesse processo de aquisição.

4.2. Da exigência de amostra:

4.2.1. Serão solicitadas amostras dos produtos objeto desta licitação, para atesto da qualidade de acordo com o estabelecido neste edital.

4.2.1.1. O fornecedor deve garantir suporte para troca de itens com defeito ou fora do padrão estabelecido conforme Termo de Referência;

4.2.2. Procedimentos:

4.2.2.1. Ultrapassada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos participantes quanto abertura da fase de apresentação de amostras, onde, o participante classificado em primeiro deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item constante do lote cotado, sob pena de desclassificação.

4.2.2.2. A apresentação das amostras deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação procedida pelo(a) Pregoeiro(a), as quais deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, situado a Rua Doca Rego, S/N – Centro, Acarape/CE, nos horários de 08:00h às 12:00h, e de 13:00h às 16:00horas.

4.2.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.2.4. A Secretaria de Educação, designará servidor para o recebimento das amostras.

4.2.2.5. Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras dos produtos, onde, somente será verificada a amostra do licitante classificado em primeiro lugar.

4.2.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.2.7. As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital.

4.2.2.8. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora marcados, conforme informações, marcas e demais características constantes em sua proposta de preços.

4.2.2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.2.10. Após análise e conclusão da fase de apresentação das amostras, a empresa terá 48h para realizar o recolhimento dos itens entregues.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. O produto deverá ser entregue em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **ORDEN DE COMPRA**.

5.1.2. O produto deverá ser entregue no(a) nos locais determinados pela CONTRATANTE, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA**.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento do produto licitado deverá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. O produto deverá ser entregue em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas:

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇOS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS ao Município de Acarape/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ACARAPE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- g) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- h) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d",

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais

específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Maria Sara Cavalcante Andrade Santos
MARIA SARA CAVALCANTE ANDRADE SANTOS
GERENTE DE PLANEJAMENTO


JONAS CAMPELO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ITEM:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.1.1. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO N ° 24 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 24	PARES	74	R\$ 136,59	R\$ 10.107,66
2	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 20 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO);	PARES	2	R\$ 136,59	R\$ 273,18

	EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 20				
3	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 21 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 21	PARES	5	R\$ 159,93	R\$ 799,65
4	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 22 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 22	PARES	17	R\$ 130,59	R\$ 2.220,03
5	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 23 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR;	PARES	30	R\$ 130,00	R\$ 4.070,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 108

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 301
RUBRICA

	PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 23				
6	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 25 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 25	PARES	60	R\$ 130,59	R\$ 7.835,40
7	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 26 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 26	PARES	170	R\$ 130,59	R\$ 22.200,30
8	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 27 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE,	PARES	48	R\$ 159,93	R\$ 7.676,64

	CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 27				
9	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 28 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 28	PARES	245	R\$ 162,93	R\$ 39.917,85
10	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 29 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 29	PARES	50	R\$ 162,93	R\$ 8.146,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS
 10
 2023

11	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 30 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 30	PARES	208	R\$ 162,93	R\$ 33.889,44
12	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 31 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 31	PARES	44	R\$ 162,93	R\$ 7.168,92
13	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 32 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA;	PARES	293	R\$ 162,93	R\$ 47.738,49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS
 31
 RUBRICA

	FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 32				
14	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 34 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 34	PARES	345	R\$ 162,93	R\$ 56.210,85
15	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 35 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 35	PARES	138	R\$ 162,93	R\$ 22.484,34
16	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 36 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU	PARES	554	R\$ 162,93	R\$ 90.263,22



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 106
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 812
RUBRICA

	LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 36				
17	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 37 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 37	PARES	129	R\$ 190,29	R\$ 24.547,41
18	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 38 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 38	PARES	463	R\$ 166,65	R\$ 77.158,95
19	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 39 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO	PARES	38	R\$ 166,65	R\$ 6.332,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 167
167

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 167
167

	ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 39				
20	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 40 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 40	PARES	268	R\$ 166,65	R\$ 44.662,20
21	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 41 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E	PARES	12	R\$ 166,65	R\$ 1.999,80

	TAMANHO. NUMERAÇÃO: 41				
22	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 42 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 42	PARES	155	R\$ 166,65	R\$ 25.830,75
23	SAPATO UNISSEX ESCOLAR PADRONIZADO Nº 44 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA; SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 44	PARES	29	R\$ 166,65	R\$ 4.832,85
24	SAPATO UNISSEX PADRONIZADO ESCOLAR Nº 33 SAPATO ESCOLAR PADRONIZADO, UNISSEX, PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, O MODELO ATENDE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE USO ESCOLAR, RESPEITANDO A ERGONOMIA DOS DIFERENTES CICLOS EDUCACIONAIS. FECHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE APRESENTAR: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU LONA RESISTENTE; FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO ACOLCHOADO, COM ABSORÇÃO DE SUOR; PALMILHA: ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA;	PARES	74	R\$ 169,60	R\$ 12.550,40

SOLADO: EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, COSTURADO OU COLADO COM ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: COM CADARÇO OU VELCRO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA CRIANÇAS; COR: PRETA OU (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO); EMBALAGEM: INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NUMERAÇÃO E TAMANHO. NUMERAÇÃO: 33					
VALOR TOTAL 01:					R\$ 559.418,16

LOTE 02 - MOCHILAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, COM ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, COSTURA REFORÇADA, APROPRIADA PARA USO DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. MATERIAL: POLIÉSTER OU NYLON RESISTENTE À ÁGUA E RASGOS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 38 CM (ALTURA) X 28 CM (LARGURA) X 12 CM (PROFUNDIDADE); COMPARTIMENTOS: MÍNIMO DE DOIS BOLSOS PRINCIPAIS COM ZÍPER E UM BOLSO FRONTAL; ZÍPERES: COM PUXADORES PLÁSTICOS OU EMBORRACHADOS DE FÁCIL ABERTURA; ALÇA DE MÃO SUPERIOR REFORÇADA; ESTAMPA: BRASÃO OFICIAL DA PREFEITURA (OPCIONALMENTE DISCRETO, SEM CORES CHAMATIVAS); SEM RODINHAS (MODELO DE COSTAS); COSTURAS DUPLAS NAS ALÇAS E FUNDO; ETIQUETA INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO.	UND	928	R\$ 107,67	R\$ 99.917,76
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS PARA FUNDAMENTAL I MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, IDEAL PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM DESIGN ANATÔMICO E ESTRUTURA REFORÇADA, ADAPTADA AO PORTE FÍSICO. DESENVOLVIDA PARA GARANTIR CONFORTO, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE DOS MATERIAIS ESCOLARES. MATERIAL: POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A RASGOS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM (ALTURA) X 30 CM (LARGURA) X 13 CM (PROFUNDIDADE); COMPARTIMENTOS: NO MÍNIMO DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS COM ZÍPER E UM BOLSO FRONTAL. ZÍPERES: COM PUXADORES PLÁSTICOS OU EMBORRACHADOS, DE FÁCIL MANUSEIO; ALÇAS: ACOLCHOADAS, ERGONÔMICAS E AJUSTÁVEIS, COM COSTURA DUPLA PARA MAIOR DURABILIDADE; ALÇA DE MÃO SUPERIOR REFORÇADA; ESTAMPA: BRASÃO OFICIAL DA PREFEITURA (OPCIONALMENTE DISCRETO, SEM CORES CHAMATIVAS);	UND	1230	R\$ 82,49	R\$ 101.462,70



	COSTURAS: DUPLAS NAS ALÇAS E NO FUNDO PARA SUPORTAR O PESO DOS LIVROS E CADERNOS; MODELO: MOCHILA DE COSTAS, SEM RODINHAS;				
3	MOCHILA ESCOLAR JUVENIL COM ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS PARA FUNDAMENTAL II MOCHILA ESCOLAR UNIDADE JUVENIL, PROJETADA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II, COM ESTRUTURA MAIS ROBUSTA, IDEAL PARA SUPORTAR MAIOR VOLUME DE MATERIAIS ESCOLARES. EQUILÍBRIO ENTRE CONFORTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIÉSTER OU NYLON RESISTENTE À ÁGUA E RASGOS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 CM (ALTURA) X 32 CM (LARGURA) X 15 CM (PROFUNDIDADE); COMPARTIMENTOS: NO MÍNIMO DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS COM ZÍPER, UM BOLSO FRONTAL E BOLSOS LATERAIS (PODEM SER DE TELA OU TECIDO); ZÍPERES: RESISTENTES, COM PUXADORES EMBORRACHADOS OU PLÁSTICOS; ALÇAS: ACOLCHOADAS, ANATÔMICAS E AJUSTÁVEIS, COM REFORÇO E COSTURAS DUPLAS; ALÇA DE MÃO SUPERIOR REFORÇADA; COSTURAS: REFORÇADAS NO FUNDO E NAS ALÇAS PARA SUPORTAR PESO DIÁRIO; ESTAMPA: BRASÃO OFICIAL DA PREFEITURA (OPCIONALMENTE DISCRETO, SEM CORES CHAMATIVAS); MODELO: MOCHILA DE COSTAS, SEM RODINHAS; ETIQUETA INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO.	UND	1028	R\$ 93,88	R\$ 96.508,64
4	MOCHILA ESCOLAR PARA O EJA MOCHILA ESCOLAR DESTINADA A ESTUDANTES DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), COM DESIGN DISCRETO, FUNCIONAL E RESISTENTE, ADEQUADA AO USO COTIDIANO DE ADULTOS E JOVENS COM ROTINA ESCOLAR NOTURNA E TRANSPORTE DE MATERIAIS ESSENCIAIS MATERIAL: POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE À ÁGUA E AO DESGASTE; DIMENSÕES MÍNIMAS: 46 CM (ALTURA) X 34 CM (LARGURA) X 16 CM (PROFUNDIDADE); COMPARTIMENTOS: MÍNIMO DE DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS COM ZÍPER, UM BOLSO FRONTAL E DOIS BOLSOS LATERAIS; ZÍPERES: REFORÇADOS, COM PUXADORES PLÁSTICOS OU EMBORRACHADOS; ALÇAS: ACOLCHOADAS, ANATÔMICAS E AJUSTÁVEIS, COM REFORÇO E COSTURA DUPLA PARA SUPORTAR CARGAS MAIORES; ALÇA DE MÃO SUPERIOR COM REFORÇO INTERNO; ESTAMPA: BRASÃO OFICIAL DA PREFEITURA (OPCIONALMENTE DISCRETO, SEM CORES CHAMATIVAS); MODELO: MOCHILA DE COSTAS, SEM RODINHAS; ETIQUETA INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO.	UND	292	R\$ 148,09	R\$ 43.242,28
		VALOR TOTAL 02: R\$ 341.131,38			

VALOR GLOBAL: R\$ 900.549,56 (Novecentos mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9.** Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 118
TURNO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 119
TURNO

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS.
28
RUBRIC